



**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JUSSARI, sediado(a) à Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, por meio da Pregoeira realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 19 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 03/06/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/06/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

**Compõem este Edital os Anexos:**

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 03 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DO USUÁRIO DO SISTEMA;

ANEXO 4.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR);

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO;

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO OS REPAROS, ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL GILENO AMDO BRANDÃO, JUSSARI – BA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, SENDO A CONTRATAÇÃO FINANCIADA COM RECURSOS DO TERMO DE**



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 029/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESAB/FES-BA), E O MUNICÍPIO DE JUSSARI**, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- a) A licitação será em **LOTE ÚNICO**, de acordo com o critério de indivisibilidade técnica e econômica do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- b) O regime de execução contratual será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (Art. 46, II, Lei nº 14.133/2021)
- c) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, aferido pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**. A aceitabilidade das propostas será aferida pela comparação com o valor global estimado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao estimado ou preços unitários superiores aos máximos definidos na Planilha Orçamentária de Referência, salvo se devidamente justificado e aceito pela Administração.
- d) A presente licitação é de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência em caso de empate ficto), uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 para exclusividade.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico, por meio do sítio BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.9. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.9.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito



pelos consorciados;

2.9.2. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

2.9.3. Apresentação dos documentos de habilitação de cada empresa consorciada;

2.9.4. Para fins de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

2.9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado;

2.9.6. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.9.7. Responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o



recebimento das propostas.

2.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXOS 03 e 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 05);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de ITEM específico mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

2.18. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 4.1.

2.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, designado(a) pela autoridade competente, que atuará com as atribuições de Pregoeira na modalidade Pregão, nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, contando com o auxílio da Equipe de Apoio.

3.2. Compete ao Agente(a):

a) Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório;

b) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

c) Receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;

d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, em relação à proposta mais bem classificada;

e) Conduzir a sessão pública na internet, mediando a etapa de lances e o envio de contrapropostas;



- f) Desclassificar propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que apresentem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado, devidamente justificado;
- g) Realizar negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, caso não haja êxito com o primeiro;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade e o mérito de recursos;
- k) Adjudicar o objeto da licitação, caso não haja recurso, ou encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação, em caso de recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão pública;
- m) Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, quando for o caso.

### 3.3. Da desconexão do sistema:

3.3.1. À exceção da solicitação de exclusão de lance, que é feita exclusivamente via sistema, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3.2. Caso ocorra desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.3. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico da BLL.

#### 3.1.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, modelo constante do Anexo 04, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por



meio de seu operador designado, em campopróprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.1.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4.6. Da Proposta de Preços Inicial:**

4.6.1. A proposta deverá conter o valor global ofertado para a execução da obra, em moeda corrente nacional, já considerados todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, transporte, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.



4.6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento das condições locais e das especificações técnicas da obra.

**4.7. Da Garantia de Proposta e Da Proposta Readequada:**

4.7.1. Findada a fase de disputa e de negociação, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar no **prazo de 1 (uma) hora a GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, **no valor de 1% sobre valor total estimado da contratação**, sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da referida Lei Federal, com vigência não inferior à validade da proposta.

4.7.1.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta - **Banco: Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, CNPJ do Titular: 13.657.937/0001-86**

4.7.1.2. Caso a licitante opte por seguro-garantia, deverá ser anexado o comprovante de pagamento;

4.7.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.7.1.4. **A não apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará na imediata desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

4.7.2. Uma vez apresentada a garantia de proposta em conformidade com as exigências do edital no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Analítica)**, com os respectivos preços unitários e BDI ajustados ao valor do último lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

4.7.2.1. O prazo previsto no subitem 4.7.2 poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

4.7.3. A Planilha Readequada deverá respeitar os critérios de aceitabilidade de preços unitários definidos neste Edital, mantendo a proporcionalidade entre os preços ofertados e o orçamento estimado da Administração.

4.7.4. **A não apresentação da PROPOSTA READEQUADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital (erros de cálculo, preços unitários superiores ao máximo permitido sem justificativa, BDI incorreto e Encargos Sociais desatualizados à última atualização publicada pelo SINAPI/BA), implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação**



das sanções cabíveis.

**4.7.4.1 – Os Detalhamentos de BDI e Encargos Sociais, devem atender as exigências e Orientações contidas no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.**

4.8. Findada a análise da proposta reajusta e possíveis esclarecimentos mediante diligências, o ofertante da proposta mais vantajosa será convocado pela Pregoeira para apresentar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de **HABILITAÇÃO no prazo de 02 (duas) horas**.

4.8.1. O prazo previsto no subitem 4.8 poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

**4.8.2. A não apresentação da HABILITAÇÃO no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR GLOBAL** ofertado para a execução da obra, em moeda corrente nacional.

5.1.1. O valor global ofertado deverá ser único, não se admitindo cotação inferior à quantidade total demandada para a execução do objeto.

5.1.2. No cadastramento da proposta, o licitante deverá considerar o regime de Empreitada por Preço Global, responsabilizando-se pela execução de todas as quantidades e serviços previstos no Projeto Básico e seus anexos.

5.2. Da Composição de Preços: Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, Benefício e Despesas Indiretas (BDI), despesas com transporte, seguro, administração local, mobilização e desmobilização, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.2.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a desoneração (ou não) da folha de pagamento, devendo a licitante indicar expressamente essa condição na Planilha de Custos Readequada (a ser enviada apenas pelo vencedor).



5.3. Da Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Da Vinculação e Responsabilidade:

5.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.3. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, bem como das disposições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem prejuízo da atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- f) Apresentar, na composição de seus preços:
  - f.1) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - f.2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - f.3) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
  - f.4) Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra idênticas com preços divergentes).

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A sessão pública do pregão terá início na data e horário fixados neste edital, por meio do sistema eletrônico, sendo conduzida pela Pregoeira.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital ou que identifiquem o licitante.

6.3. As propostas classificadas pela Pregoeira participarão da fase de lances.



- 6.4. Os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, considerando o regime de Empreitada por Preço Global.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.
- 6.6. Do Modo de Disputa (Aberto e Fechado): Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, obedecendo às seguintes regras operacionais do sistema:
- 6.6.1. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 6.6.2. Encerrado o prazo inicial, o sistema encaminhará o certame para a etapa aleatória, que terá duração de até 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente a qualquer momento dentro deste intervalo.
- 6.6.3. Após o encerramento da etapa aleatória, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado (sigiloso), no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 6.6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do item anterior, a lista de licitantes será estendida para incluir os autores das 3 (três) melhores propostas, que poderão ofertar o lance final e fechado.
- 6.6.5. Os lances finais e fechados ficarão em sigilo até o encerramento deste prazo, quando serão divulgados pelo sistema para classificação final.
- 6.7. Do Intervalo Mínimo de Lances: Para a validade dos lances, será observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7.1. O intervalo mínimo fixado para esta licitação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 6.8. Durante a sessão (na fase aberta), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.9. Da Desconexão:
- 6.9.1. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9.2. Caso a desconexão do sistema para a Administração persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico.
- 6.10. Encerrada a fase de lances (após a etapa fechada), o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.



## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Findada a fase de disputa e de negociação, a **Pregoeira** convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar no **prazo de 1 (uma) hora** a **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, **no valor de 1% sobre valor total estimado da contratação**, sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da referida Lei Federal, com vigência não inferior à validade da proposta.

7.1.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta - **Banco: Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, CNPJ do Titular: 13.657.937/0001-86.**

7.1.2. Caso a licitante opte por seguro-garantia, deverá ser anexado o comprovante de pagamento;

7.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.4. **A não apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará na imediata desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

7.2. Uma vez apresentada a garantia de proposta em conformidade com as exigências do edital no prazo estabelecido, a Pregoira convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** (Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Analítica), com os respectivos preços unitários e BDI ajustados ao valor do último lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.2.1. O prazo previsto no subitem 7.2 poderá ser prorrogado, a critério da Pregoira, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

7.3. A Planilha Readequada deverá respeitar os critérios de aceitabilidade de preços unitários definidos neste Edital, mantendo a proporcionalidade entre os preços ofertados e o orçamento estimado da Administração.

7.3.1. **A não apresentação da PROPOSTA READEQUADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital (erros de cálculo, preços unitários superiores ao máximo permitido sem justificativa, BDI incorreto e Encargos Sociais desatualizados à última atualização publicada pelo SINAPI/BA), implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

7.3.2. **Os Detalhamentos de BDI e Encargos Sociais, devem atender as exigências e Orientações**



contidas no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3.3. A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA INCLUINDO AS COMPOSIÇÕES AUXILIARES**, contendo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado, em observância a orientação contida na publicação “orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas” do TCU. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Administração.

7.3.4. As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI ou qualquer banco preço indicado no orçamento estimativo, compatibilizando **OBRIGATORIAMENTE** os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade.

#### 7.4. Do Julgamento Da Proposta Da Análise De Preço E Exequibilidade

7.4.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem prejuízo da atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- f) Apresentar, na composição de seus preços:
  - f.1) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - f.2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - f.3) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
  - f.4) Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra idênticas com preços divergentes).

7.5. As composições de custos unitários elaboradas pela Adnubustração são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem



necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que esta Administração deixou de considerar quaisquer requisitos.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

**7.7. Da Análise de Exequibilidade (Obras e Serviços de Engenharia):**

7.7.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. O licitante que ofertar valor inferior a 75% do orçamento estimado será convocado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar a viabilidade de seu preço, comprovando que possui custos coerentes com o mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7.2.1. O prazo previsto no item 7.6.2 poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

7.7.3. Para comprovar a exequibilidade, o licitante deverá apresentar:

- a) **Planilha de custos detalhada** acompanhada de documentos comprobatórios (ex: notas fiscais de aquisição recentes, contratos firmados com fornecedores), demonstrando que os preços dos principais insumos são compatíveis com a realidade da empresa;
- b) **Comprovação de acordos comerciais** ou condições especiais de fornecimento junto a fabricantes ou distribuidores, que justifiquem custos de materiais inferiores à média de mercado;
- c) **Declaração fundamentada e memória de cálculo** que justifiquem a redução de custos decorrente de tecnologias de processo, ganho de produtividade ou economia de escala (ex: equipamentos próprios de alto desempenho);
- d) **Demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas**, comprovando o atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria na região da obra;
- e) **Justificativa dos Coeficientes de Produtividade** adotados nas composições de preço, demonstrando que são factíveis para o cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta do primeiro colocado, a Pregoeira dará início à fase de habilitação, na qual será verificada a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, conforme documentos a serem apresentados nos termos do item 4.8 do edital.

8.2. A habilitação será verificada, inicialmente, pela consulta à existência de sanções que impeçam o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante pesquisa nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido conforme o item 4.8. deste edital implicará na sua automática desclassificação, sendo convocado o ofertante da proposta subsequente da classificação.**
- 8.5. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 8.13. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter



definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- c) **Qualificação Econômico-Financeira**
- d) **Qualificação Técnica**
- e) **Documentação Complementar**

8.17.1. Habilitação jurídica:

8.17.1.1. Para a comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) **Empresário Individual:** Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido através do Portal do Empreendedor.
- c) **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) **Sociedade Simples:** Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização para funcionamento.

8.17.1.2. Os documentos listados nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior deverão ser



apresentados com todas as suas alterações posteriores ou, preferencialmente, na sua forma consolidada mais recente.

8.17.1.3. No caso de participação de filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz listados acima, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da filial no CNPJ.

**8.17.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.17.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições sociais previstas na alínea "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.17.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

8.17.2.3. Da Regularização Fiscal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta possua alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será



assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo se iniciará a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" implicará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo colocado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### 8.17.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.17.3.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 232.371,53 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade vigente na data da apresentação.

8.17.3.2. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.17.3.3. As empresas constituídas no exercício social da licitação deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

8.17.3.4. Todas as empresas licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, deverão apresentar o balanço patrimonial para fins de comprovação dos índices exigidos.

#### 8.17.4. Dos Índices Financeiros

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



b) O licitante poderá, a seu critério ou por solicitação da Pregoeira, apresentar declaração assinada por profissional de contabilidade que ateste o atendimento aos índices exigidos.

#### 8.17.5. Qualificação Técnica

8.17.5.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida por meio da apresentação dos seguintes documentos:

##### 8.17.5.2. Qualificação Técnico-Operacional

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

a.1) A empresa licitante com sede em outra unidade da federação deverá apresentar o "visto" no registro da pessoa jurídica junto ao CREA/BA ou CAU/BA como condição para a assinatura do contrato, não sendo exigível para a fase de habilitação.

b) Declaração da licitante comprometendo-se a manter o(s) profissional(is) indicado(s) na condução dos trabalhos, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Administração Contratante.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supracitada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantenham a qualificação exigida neste termo de referência e aprovada pela Administração.

d) O licitante deverá apresentar a **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo CREA em nome da empresa, que comprove sua Capacidade Operacional por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)
7682	GRADE E MONTANTES DE FERRO H=2,10M, INCLUSIVE PORTÃO, MURETA H=40CM, CHAPISCADA E REBOCADA, ALTURA TOTAL=2,50M, EXCLUSIVE PINTURA DA GRADE E MURETA - (PADRÃO CEHOP) - REV 04_12/2021	M <sup>2</sup>	413,63	206,81
98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M <sup>2</sup>	1.529,89	764,94
101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	972,99	486,49
98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	1.149,74	574,87

**Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.**

**Obs: Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos**



**exigidos.**

e) Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação CONFORME MODELO, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PESSOAL TÉCNICO	QUALIFICAÇÃO

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

**8.17.5.3. Qualificação Técnico-Profissional**

a) A licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil) que será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT), devidamente registrado no CREA ou CAU.

a.1) O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Sócio ou Diretor: Contrato Social ou Estatuto Social em vigor;

II. Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados;

III. Prestador de Serviço: Contrato de Prestação de Serviços vigente ou Contrato de Associação (nos termos da legislação trabalhista);

IV. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade, na qual conste listado o profissional indicado como responsável técnico.

b) O licitante deverá apresentar a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA em nome deste profissional, que comprove sua Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas abaixo:

CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	PREVISTO	EXIGÊNCIA (50%)
7682	GRADE E MONTANTES DE FERRO H=2,10M, INCLUSIVE PORTÃO, MURETA H=40CM, CHAPISCADA E REBOCADA, ALTURA TOTAL=2,50M, EXCLUSIVE PINTURA DA GRADE E MURETA - (PADRÃO CEHOP) - REV 04_12/2021	M <sup>2</sup>	413,63	206,81



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M <sup>2</sup>	1.529,89	764,94
101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	972,99	486,49
98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	1.149,74	574,87

**Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.**

**Obs: Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.**

c) Certidão de registro de pessoa física no CREA-BA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea supracitada, emitida pelo CREA-BA, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.17.5.3.1. As certidões e atestados emitidos por via eletrônica somente serão aceitos se contiverem mecanismo de verificação de autenticidade (como QR Code ou código de validação), que permita a confirmação de sua validade pela internet.

8.17.5.3.2. Atestado de Visita Técnica ao local onde os serviços serão prestados, assinado pela Secretário OU Declaração de que tomou conhecimento do local do serviço;

a) Aos que optarem pela visita técnica, a mesma deverá ser agendada com departamento de obras por intermédio da Secretaria de Administração através do e-mail: [pmj.engenharia.arq@gmail.com](mailto:pmj.engenharia.arq@gmail.com) para ocorrer até o dia o dia anterior da data marcada para recebimento das propostas.

b) O representante da empresa (sócio ou procurador) ou responsável técnico (Engenheiro), devem apresentar-se munidos de documento de identidade, do contrato social (original, cópia autenticada ou acompanhada do original) da empresa e, no caso do responsável técnico, da carteira profissional acompanhada do documento que comprova seu vínculo com a licitante.

#### 8.17.6. Documentação Complementar:

a) Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21
- i) Está enquadrado como, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**OBS:** A falsidade da declaração de que trata sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.17.6.1. Durante a fase de habilitação, a Pregoeira poderá, em qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados ou para solicitar informações e documentos complementares.

8.17.6.2. A diligência será utilizada para:

- a) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b) Complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão

8.17.7. O licitante será convocado por meio do sistema eletrônico para atender à diligência no prazo definido pela Pregoeira, que será de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.



8.17.8. A realização de diligências não configura um direito do licitante, mas uma prerrogativa da Pregoeira para a devida instrução do processo. A apresentação de novos documentos se limitará às hipóteses legalmente admitidas.

8.17.9. Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização das diligências, o seu reinício ocorrerá somente mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e o fato será devidamente registrado em ata.

8.17.10. O não atendimento à diligência no prazo estipulado poderá acarretar a inabilitação do licitante.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final (Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Analítica, BDI e Cronograma Físico-Financeiro) do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao valor do último lance ofertado e encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

9.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em arquivo digital, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente ou enviada em formato digitalizado com assinatura do representante legal do licitante.

9.1.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final readequada será documentada nos autos e servirá de base para a execução do contrato, medições e pagamentos.

9.2.1. Todas as especificações técnicas, quantitativos, composições de custos e insumos contidos na proposta e na Planilha Orçamentária vinculam a Contratada à execução da obra.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o Preço Global ofertado no lance vencedor, devendo o licitante corrigir os preços unitários da planilha para que o somatório corresponda ao valor global adjudicado.

9.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, do Projeto Básico e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis para acesso público na internet após a homologação do certame, ressalvadas as informações sigilosas protegidas por lei.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a **10 (dez) minutos**.

10.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirado instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A comunicação sobre a reabertura da sessão e a nova data e horário de sua realização será feita a todos os licitantes, prioritariamente por meio de mensagem no sistema eletrônico e com publicação no Diário Oficial do Município.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

#### 13.1. Da Exigência

13.1.1. A licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução Contratual como condição para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### 13.2. Do Valor e Modalidades

13.2.1. O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

13.2.2. Garantia Adicional: Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último (85% do orçado) e o valor da proposta, conforme Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021. 13.2.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

#### 13.3. Do Prazo de Apresentação

13.3.1. A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

13.3.2. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito de escolha dessa modalidade.

13.3.3. O prazo do item 13.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado e justificado antes do vencimento.

#### 13.4. Das Regras Específicas das Modalidades

13.4.1. Caução em Dinheiro: Deverá ser depositada na conta específica da Prefeitura Municipal de Jussari (Banco Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, ou outra a ser informada na convocação), com correção monetária.

#### 13.4.2. Seguro-Garantia:

- a) A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência;
- b) Deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante endosso;



c) Deverá cobrir prejuízos, multas e obrigações trabalhistas/previdenciárias.

13.4.3. Fiança Bancária: Deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4.4. Título de Capitalização: Deverá ser custeado por pagamento único e emitido por sociedade autorizada pela SUSEP.

### 13.5. Da Manutenção e Renovação

13.5.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.5.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### 13.6. Da Execução e Liberação

13.6.1. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto;
- b) Multas moratórias e punitivas;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

13.6.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (Recebimento Definitivo) ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura digital, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses de extinção dos contratos, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeira ou Comissão de Contratação durante o certame;



19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

19.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade e que não causem prejuízo significativo (Art. 156, §2º da Lei 14.133);

19.2.2. Multa: calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nos casos de fraudes e atos ilícitos graves, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública (Art. 156, §1º da Lei 14.133).



19.4. A sanção de multa será aplicada nos seguintes patamares:

19.4.1. De 0,5% a 15% do valor do contrato para as infrações descritas nos itens 19.1.1 a 19.1.4;

19.4.2. De 15,1% a 30% do valor do contrato para as infrações descritas nos itens 19.1.5 a 19.1.9.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.6. O rito processual seguirá o estabelecido no Decreto Municipal nº 013/2024, observando-se:

19.6.1. Prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia do interessado, contado da intimação;

19.6.2. No caso de declaração de inidoneidade, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após processo conduzido por comissão de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis.

19.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento. No caso de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração no mesmo prazo.

19.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jussari, bem como a imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração em caso de recusa injustificada em assinar o contrato.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitajussari2024@gmail.com](mailto:licitajussari2024@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia Cep 45.622-00.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias



---

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

---

úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Jussari-Ba, 19 de maio de 2026.

---

**FELIPE NOBRE ROCHA**  
Secretário de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO OS REPAROS, ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL GILENO AMDO BRANDÃO, JUSSARI – BA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, SENDO A CONTRATAÇÃO FINANCIADA COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 029/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESAB/FES-BA), E O MUNICÍPIO DE JUSSARI

#### 1.1. Descrição dos serviços

(EM ANEXO)

#### 1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto da contratação tem a natureza de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA de acordo com o alínea “a” inciso XXI do art. 6º da lei 14.133.

#### 1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

#### 1.4. Vigência Da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com fundamento no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido (execução de obra de engenharia), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o seu objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. O prazo para a execução dos serviços é de 8 (oito) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

1.4.4. A prorrogação automática prevista no item 1.4.2 não exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais atrasos injustificados, ficando esta sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, salvo se o atraso decorrer de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

1.4.5. O período remanescente entre o prazo de execução e o prazo de vigência destina-se aos trâmites de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem origem em demanda concreta, formalmente identificada e tecnicamente diagnosticada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciada na necessidade urgente de execução de serviços comuns de engenharia para reparos gerais, adequações técnicas, substituições e melhorias nas instalações físicas do Hospital Gileno Amado Brandão, Centro, no Município de Jussari/BA. Constatou-se, a partir de vistorias técnicas e inspeções *in loco* que a edificação apresenta severas patologias prediais, obsolescência em subsistemas e desgastes severos que comprometem os requisitos de segurança, estanqueidade, salubridade e operacionalidade exigidos para estabelecimentos de saúde de média complexidade, em desconformidade com as



normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.2. Tal cenário compromete diretamente a resolutividade e a continuidade das ações de urgência, emergência e internação hospitalar no município, impactando negativamente a organização dos fluxos assistenciais, a qualidade do acolhimento imediato prestado aos usuários e a segurança dos ambientes de trabalho ocupados pelas equipes multiprofissionais. Referida situação revela-se incompatível com as diretrizes estruturantes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à dignidade do atendimento assistencial, bem como com o comando constitucional previsto no art. 196 da Constituição Federal. Diante disso, a cooperação técnica e financeira estabelecida por meio do Termo de Convênio nº 029/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde (SESAB), e o Município de Jussari, formaliza o dever administrativo de restaurar a infraestrutura hospitalar local através de um planejamento físico-financeiro robusto.

2.3. Acrescente-se que os elementos técnicos constantes do projeto básico evidenciam a necessidade de intervenções corretivas e preventivas integradas, voltadas à conservação e adaptação do imóvel preexistente, sem inovação do espaço físico ou ampliação de área construída. As frentes de trabalho envolvem a substituição técnica de circuitos e quadros de distribuição elétrica sob a égide da NBR 5410; rasgos em alvenaria para troca de ramais hidrossanitários; tratamento profundo de infiltrações com argamassa impermeabilizante e pintura látex acrílica premium; instalação de revestimento vinílico em placas regulamentar; troca de esquadrias; recuperação de coberturas metálicas externas com telhas termoacústicas e execução de fechamento perimetral em gradil padrão CEHOP. Todas as intervenções estão devidamente quantificadas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária Sintética calculada com base nos referenciais oficiais SINAPI e ORSE (Setembro/2025 - Não Desonerado), sob a aplicação da taxa de BDI de 23,54%.

2.4. Nesse contexto, a contratação ora pretendida configura providência administrativa estritamente vinculada ao interesse público e ao planejamento setorial de saúde, voltada à correção imediata de inadequações que geram riscos patrimoniais e sanitários. Sua implementação, sob o regime de empreitada por preço global e mediante a modalidade de Pregão Eletrônico (visto tratar-se de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, "a" c/c art. 29, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021), revela-se imprescindível para garantir a eficiência fiscal dos recursos públicos transferidos, salvaguardar a integridade física de pacientes e colaboradores e reestabelecer o padrão operacional do Hospital Gileno Amado, evitando o agravamento do quadro de depreciação do imóvel.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviço comum de engenharia voltado aos reparos gerais, adequações técnicas, substituições e melhorias nas instalações físicas do Hospital Gileno Amado, localizado no Centro, no Município de Jussari/BA. Os serviços serão executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo de serviços e demais peças técnicas.

3.2. A modelagem adotada prevê a execução indireta do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, caracterizando-se como uma contratação por escopo. A remuneração da contratada encontra-se estritamente vinculada à entrega dos serviços de manutenção predial homologados, com o hospital em plenas condições operacionais e de segurança sanitária. Tal modelagem revela-se ideal diante da definição prévia, exaustiva e detalhada do objeto nas peças técnicas assinadas, permitindo total previsibilidade de custos, rigoroso controle de medições pela fiscalização e mitigação de riscos relacionados a aditamentos contratuais imprevistos.

3.3. A solução contempla a execução integrada e contínua de todas as macroetapas necessárias ao restabelecimento físico da edificação, abrangendo, de forma indissociável: serviços preliminares e administração local; substituição e modernização de circuitos elétricos e quadros de distribuição; rasgos em alvenaria para troca de ramais



hidrossanitários e instalação de novas louças e metais; tratamento profundo de infiltrações em paredes e lajes com argamassa impermeabilizante e emassamento; pintura látex acrílica premium; substituição de revestimentos por piso vinílico em placas regulamentar; troca de portas e janelas; além de intervenções perimetrais indispensáveis, como a recuperação da estrutura metálica externa de cobertura com telhas termoacústicas e a execução de mureta com gradil metálico padrão CEHOP.

3.4. A concepção da solução baseia-se na premissa de unidade técnica e funcional da intervenção, considerando que os serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial apresentam elevado grau de interdependência física e cronológica (onde frentes de demolição, instalações embutidas e acabamentos correlacionam-se diretamente). A execução sob a responsabilidade de um único contratado favorece a compatibilização entre as etapas, a padronização dos insumos aplicados, a mitigação de interferências e retrabalhos, bem como o adequado gerenciamento dos riscos de segurança do trabalho em ambiente assistencial de saúde.

3.5. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução considera não apenas a readequação corretiva imediata das patologias prediais, mas também a durabilidade, a manutenibilidade e a eficiência operacional contínua do hospital. Isso dar-se-á mediante a adoção de materiais normatizados pela ABNT e de ampla aceitação no mercado público (indexados pelas tabelas SINAPI e ORSE), compatíveis com o uso contínuo e intensivo característico de uma unidade hospitalar de média complexidade, com vistas à redução de custos futuros com manutenções emergenciais e à ampliação da vida útil do imóvel público.

3.6. A execução da solução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, assegurando a exata correspondência entre a evolução física real das frentes de serviço e os desembolsos previstos. Os repasses financeiros serão viabilizados por meio de medições periódicas, relatórios de vistoria técnica e registros no Diário de Obra, garantindo a rastreabilidade das etapas executadas, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade da fiscalização, em perfeita consonância com as metas pactuadas no Termo de Convênio nº 029/2026 firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

3.7. A solução encontra-se integralmente alinhada às peças técnicas que compõem o processo licitatório, especialmente no que se refere à compatibilidade entre os desenhos, tabelas de quantitativos, custo global estimado de R\$ 2.327.424,35 e a taxa de BDI de 23,54%. Essa precisão orçamentária assegura total coerência entre o planejamento e a execução do objeto, servindo de base sólida para o acompanhamento concomitante do controle interno municipal e dos técnicos do ente estadual parceiro.

3.8. Por fim, cumpre destacar que a solução adotada se revela suficiente, adequada e eficiente para o pronto atendimento da necessidade da rede municipal de saúde. Tratando-se de um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis por especificações usuais de mercado, confirma-se o enquadramento como Serviço Comum de Engenharia, consolidando a obrigatoriedade legal do Pregão Eletrônico como a via de contratação mais célere, competitiva e economicamente vantajosa para a Administração Pública de Jussari/BA.

## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 4.1. Subcontratação

4.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do Município de Jussari, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução técnica e jurídica perante a Administração.

4.1.2. Em conformidade com o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e as definições do Estudo Técnico Preliminar, é estritamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que deram causa à qualificação da empresa, a saber:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

CÓDIGO	SERVIÇOS
7682	GRADE E MONTANTES DE FERRO H=2,10M, INCLUSIVE PORTÃO, MURETA H=40CM, CHAPISCADA E REBOCADA, ALTURA TOTAL=2,50M, EXCLUSIVE PINTURA DA GRADE E MURETA - (PADRÃO CEHOP) - REV 04_12/2021
98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023
101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020
98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020

4.1.3. Poderá ser admitida, mediante avaliação da capacidade técnica pela Fiscalização, a subcontratação de itens especializados que não compõem a parcela de maior relevância principal.

4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização cópia do contrato de subcontratação, bem como os documentos de habilitação e a comprovação da capacidade técnica da subcontratada, antes do início da execução dos respectivos serviços.

4.1.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA principal, sendo de sua inteira responsabilidade a quitação das obrigações junto às subcontratadas.

4.1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

4.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme as vedações de nepotismo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8. O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária.

## **4.2. Garantia Da Contratação**

4.2.1. A licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução Contratual como condição para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

4.2.3. Garantia Adicional: Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último (85% do orçado) e o valor da proposta, conforme Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.2.4. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

4.2.5. A garantia deverá ser apresentada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data



de assinatura do contrato.

4.2.6. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito de escolha dessa modalidade.

4.2.7. O prazo de apresentação poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado e justificado antes do vencimento.

4.2.8. Regras Específicas das Modalidades:

I. Caução em Dinheiro: Deverá ser depositada em conta específica informada pela Prefeitura Municipal de Jussari, com correção monetária.

II. Seguro-Garantia: A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência; deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante endosso; e deverá cobrir prejuízos, multas e obrigações trabalhistas/previdenciárias.

III. Fiança Bancária: Deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Título de Capitalização: Deverá ser custeado por pagamento único e emitido por sociedade autorizada pela SUSEP.

4.2.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.11. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto;
- b) Multas moratórias e punitivas;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

4.2.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (Recebimento Definitivo) ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

### **4.3. Vistoria**

4.3.1. A vistoria ao local de execução da obra é facultativa.

4.3.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a presença de servidor designado para acompanhar a visita.

4.3.3. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou carta de credenciamento emitida pela licitante. É recomendável que a vistoria seja realizada por profissional técnico (Engenheiro ou Arquiteto) apto a avaliar as condicionantes de engenharia.

4.3.4. Da Substituição por Declaração: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, Declaração Formal de Pleno Conhecimento, assinada pelo seu Responsável Técnico ou Representante Legal, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e que assume a responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes do desconhecimento do local, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



4.3.5. Da Preclusão: A não realização da vistoria ou a apresentação da declaração substitutiva impedirá a Contratada de alegar, posteriormente, o desconhecimento de fatos ou situações verificáveis no local para solicitar alterações contratuais, reajustes de preços ou prorrogações de prazo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazos de Execução e Vigência

- **Prazo de Execução:** 8 (oito) meses, contados da Ordem de Serviço.
- **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura, com fundamento no Art. 105 da Lei 14.133/2021 e natureza de escopo conforme Art. 111.

### 5.2. Regime e Início dos Serviços

- **Regime:** Empreitada por Preço Global (Art. 46, inciso II).
- **Início:** Após a assinatura do contrato, a Administração emitirá a Ordem de Serviço em até 10 dias úteis. A CONTRATADA deverá mobilizar o canteiro e iniciar os serviços em até 5 dias após a recepção da referida Ordem.

5.2.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação por escopo, compreendendo a integral realização das obras e serviços de engenharia necessários ao reparo do Hospital Gileno Amado Brandão, localizado na sede do Município de Jussari/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e tudo o mais que se fizer necessário à completa requalificação da edificação, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

5.2.2. A execução contratual deverá observar, rigorosamente, o conjunto de documentos técnicos que compõem a solução aprovada pela Administração, notadamente o projeto básico, os projetos complementares, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, não se admitindo alterações unilaterais de métodos executivos, materiais ou soluções construtivas sem prévia e expressa anuência da fiscalização e da autoridade competente.

5.2.3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração, ocasião em que passará a fluir o prazo contratual de execução, devendo a contratada, previamente ao início dos trabalhos, adotar todas as providências preparatórias necessárias à instalação do canteiro, mobilização de equipe, disponibilização de equipamentos, verificação das condições locais de execução e apresentação da documentação técnica pertinente, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível.

5.2.4. A contratada deverá executar o objeto de forma contínua, coordenada e tecnicamente integrada, observando a sequência lógica das etapas executivas, especialmente considerando as particularidades de intervenções em edificação existente, assegurando a compatibilização entre os diversos sistemas e evitando retrabalhos, interferências indevidas, paralisações e comprometimento da qualidade final da obra.

### 5.3. Das Etapas e Frentes Executivas

5.3.1. Para fins de organização da execução e critérios de medição, o serviço comum de engenharia compreenderá as seguintes frentes e etapas executivas, observada a ordem de precedência técnica e a compatibilidade com o



cronograma físico-financeiro homologado:

- Administração Local e Serviços Preliminares: Implantação e manutenção do canteiro de serviços, instalação de placas informativas oficiais, tapumes de isolamento físico e andaimes tubulares. Inclui a execução de demolições e remoções cirúrgicas de rebocos, revestimentos e esquadrias antigas, além do plano de logística e isolamento para resguardar as alas hospitalares mantidas em funcionamento parcial;
- Reparos em Instalações e Iluminação: Substituição e modernização técnica de condutores elétricos, eletrodutos, barramentos, disjuntores e quadros de distribuição (conforme os diagramas dos painéis MED, QDC1, QDC2 e QDC3) em estrita observância à NBR 5410. Inclui a instalação de luminárias LED de alta eficiência e a montagem da infraestrutura de tubulações de cobre e drenos para os futuros sistemas de climatização hospitalar;
- Reparos Hidrossanitários, Louças e Metais: Execução de rasgos em alvenaria e contrapisos para a substituição de ramais e sub-ramais de água fria e esgoto sanitário. Compreende o fornecimento e instalação regulamentar de vasos sanitários com caixa acoplada, lavatórios com coluna, bancadas de mármore com cubas de embutir, metais e chuveiros elétricos, em conformidade com as normas de acessibilidade e os padrões do orçamento;
- Impermeabilização e Pintura em Paredes e Lajes: Tratamento profundo de patologias decorrentes de umidade e infiltrações através da aplicação de argamassa impermeabilizante, regularização de superfícies com emassamento técnico e aplicação de pintura látex acrílica premium nas paredes internas/externas e nas lajes do complexo hospitalar;
- Reparo em Pisos: Remoção dos revestimentos cerâmicos danificados, regularização do contrapiso e aplicação de revestimento vinílico em placas, atendendo rigorosamente aos critérios de assepsia, alta resistência e salubridade exigidos pela Vigilância Sanitária (ANVISA) para ambientes de assistência à saúde;
- Esquadrias: Remoção de elementos obsoletos e instalação de novas portas de madeira (incluindo batentes, ferragens e fechaduras) e janelas/caixilhos de alumínio com vidros, seguido pelo acabamento de pintura esmalte em madeira;
- Reparos em Estrutura Metálica Externa e Perímetro: Recuperação estrutural corretiva da estrutura metálica da cobertura externa com telhamento termoacústico, recomposição do passeio público (calçadas) em concreto moldado *in loco* e execução de mureta perimetral com gradil metálico (Padrão CEHOP) para fechamento e segurança do hospital;
- Serviços Finais e Verificação de Desempenho: Execução de limpeza geral rigorosa da edificação, com a varrição, lavagem, remoção de resíduos remanescentes da construção civil e destinação ambientalmente adequada do entulho em bota-fora licenciado, além da realização de testes de carga e estanqueidade nos subsistemas elétrico e hidráulico, visando à entrega das áreas em perfeitas condições de uso imediato pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao Termo de Convênio nº 029/2026 (SESAB).

#### 5.4. Dos Padrões de Qualidade dos Insumos e Responsabilidades

5.4.1. Todos os materiais, equipamentos, componentes e insumos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas constantes das peças do certame e observar as normas da ABNT, exigências sanitárias, regras de acessibilidade, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis a



estabelecimentos de saúde.

5.4.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e pela adequação dos materiais empregados, devendo promover, às suas expensas, a correção, reconstrução, substituição ou reparação de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

#### **5.5. Da Equipe Técnica e do Ritmo de Execução**

5.5.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter no local da obra equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, inclusive profissional habilitado responsável pela condução técnica dos serviços, assegurando acompanhamento permanente das frentes de trabalho e adequada interlocução com a fiscalização.

5.5.2. A contratada deverá observar fielmente o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo ritmo de execução compatível com os marcos de medição e com o planejamento estabelecido, evitando atrasos injustificados ou paralisações que comprometam a regular execução do objeto.

#### **5.6. Da Equipe Técnica e do Ritmo de Execução**

5.6.1. Sempre que solicitado pela fiscalização, ou periodicamente, a contratada deverá apresentar relatórios de execução contendo a descrição dos serviços realizados, o estágio de avanço físico, comparativo entre previsto e executado, registro de intercorrências, medidas adotadas e documentação fotográfica atualizada.

5.6.2. A contratada deverá manter, no canteiro de obras ou em meio eletrônico acessível, a documentação mínima de acompanhamento da execução, incluindo diário de obra, projetos atualizados, cronograma, registros de medições, ART/RRT, comprovantes de qualidade dos materiais e demais documentos pertinentes.

#### **5.7. Da Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental**

5.7.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários eventualmente presentes no entorno e do patrimônio existente, especialmente considerando tratar-se de intervenção em unidade de saúde, garantindo isolamento adequado das áreas em obra, sinalização e cumprimento das normas de segurança.

5.7.2. No âmbito ambiental, deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, com correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação, bem como o controle de impactos como poeira, ruídos e interferências no entorno.

#### **5.8. Procedimentos de Entrega e Recebimento**

5.8.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a conclusão física total dos serviços comuns de engenharia, mediante comunicação formal e escrita da CONTRATADA dirigida à Administração Municipal. O recebimento dar-se-á após vistoria conjunta realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização de Engenharia designada, com o objetivo de lavrar o Termo de Recebimento Provisório e verificar a exata conformidade das intervenções com o Memorial Descritivo, os diagramas das instalações e as metas do plano de trabalho.

5.8.2. Recebimento Definitivo: Será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 90 (noventa) dias a contar do ato de recebimento provisório.



Esse prazo servirá de período de observação técnica e ensaios práticos para a constatação de que os subsistemas revisados (redes elétricas, hidrossanitárias, impermeabilizações, pisos vinílicos e coberturas termoacústicas) encontram-se operando sem vícios ocultos, defeitos ou imperfeições de execução.

5.8.3. Notificação de Conclusão ao Ente Conveniente: A conclusão integral dos serviços e a respectiva lavratura dos termos de recebimento deverão ser formalmente científicas à Diretoria de Convênios da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) dentro do prazo regulamentar exigido pela legislação de regência de transferências voluntárias estaduais. Essa medida visa instruir tempestivamente a prestação de contas final do Termo de Convênio nº 029/2026 e subsidiar as vistorias técnicas definitivas por parte dos engenheiros do estado.

5.8.4. Condicionantes para a Entrega e Quitação Final: O recebimento definitivo e a liberação do pagamento da última medição global ficam estritamente condicionados ao cumprimento, pela CONTRATADA, das seguintes obrigações complementares constantes nas peças técnicas:

- Execução integral da limpeza geral descrita no item 14 do Memorial Descritivo, com a completa desmobilização do canteiro de serviços e destinação adequada de resíduos em bota-fora licenciado;
- Entrega do manual de operação, conservação e manutenção das instalações revisadas, incluindo as especificações técnicas, catálogos e termos de garantia comercial dos materiais e equipamentos instalados (como disjuntores, luminárias LED, louças, metais e revestimentos vinílicos);
- Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução devidamente baixada junto ao CREA/BA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Projeto Básico e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ([gabinete.prefeito@jussari.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@jussari.ba.gov.br)) ou registro no Diário de Obras para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.4. Do Preposto (Representante da Contratada)

6.4.1. A Contratada designará formalmente um preposto (preferencialmente o Responsável Técnico da obra), antes do início da execução, para representá-la na administração do contrato.

6.4.2. O preposto deverá ter competência para receber ordens de serviço, assinar o Diário de Obras, prestar esclarecimentos e tomar decisões operacionais em nome da empresa.

6.4.3. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a Contratada designar substituto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**6.5. Da Fiscalização** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe composta, no mínimo, por um Fiscal Técnico e um Gestor do Contrato, podendo ser auxiliados por um Fiscal Administrativo, observada a segregação de funções.



## 6.6. Atribuições do Fiscal Técnico

6.6.1. O Fiscal Técnico é o responsável direto pelo acompanhamento da execução física da obra, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, conferindo a qualidade dos materiais (conforme especificações do Memorial Descritivo) e a obediência às normas da ABNT;
- b) Realizar as medições mensais das etapas concluídas, aferindo o percentual de execução física de cada etapa constante no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, vedada a medição de serviços em desconformidade com o projeto;
- c) Validar e rubricar diariamente o Diário de Obras (RDO), registrando falhas, solicitando correções e anotando as condições climáticas que impactem o cronograma;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de materiais ou serviços defeituosos;
- e) Verificar a utilização correta dos EPIs e o cumprimento das normas de segurança do trabalho no canteiro.

6.6.2. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificação para correção, estabelecendo prazo razoável, sob pena de aplicação de sanções.

6.6.3. Compete ao Fiscal Técnico o Recebimento Provisório da obra, mediante vistoria e termo circunstanciado.

## 6.7. Atribuições do Fiscal Administrativo

6.7.1. O Fiscal Administrativo (se designado) ou o setor competente verificará:

- a) A manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal e trabalhista) antes de cada pagamento;
- b) O controle dos prazos de validade das garantias contratuais e de execução;
- c) A conferência documental das notas fiscais e faturas apresentadas.

## 6.8. Atribuições do Gestor do Contrato

6.8.1. O Gestor do Contrato tem a função de coordenação e comando do processo contratual, competindo-lhe:

- a) Emitir a Ordem de Serviço inicial e autorizar paralisações ou reinícios;
- b) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais, baseando-se nos relatórios do Fiscal Técnico e na legislação vigente;
- c) Receber as notas fiscais atestadas pela fiscalização e encaminhá-las para liquidação e pagamento;
- d) Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual relatado pela fiscalização.
- e) Encaminhar o Recebimento Definitivo do objeto, que deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Da Metodologia de Medição:

7.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, desde que haja a efetiva conclusão de etapas macro, marcos ou



eventos de pagamento previstos de forma consolidada no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

7.1.2. Tratando-se de regime de Empreitada por Preço Global, a medição e o pagamento estarão vinculados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro associadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução isolada de quantidades de itens unitários.

7.1.3. O percentual de execução física de cada etapa, quando previsto no cronograma físico-financeiro, somente poderá ser medido quando representar efetiva entrega parcial do resultado correspondente.

7.1.4. Materiais apenas entregues ou estocados no canteiro, desacompanhados da execução da etapa, parcela, marco ou meta de resultado a que se vinculam, não ensejarão medição ou pagamento.

7.1.5. O pagamento ficará condicionado à conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais, sendo vedado o pagamento de serviços rejeitados, defeituosos ou executados em desconformidade.

## **7.2. Do Processamento da Medição:**

7.2.1. Ao final de cada período de medição, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização o Boletim de Medição, com a identificação das etapas, parcelas, marcos ou eventos concluídos, acompanhado das memórias de cálculo do percentual medido, relatório fotográfico, cópia do Diário de Obras e demais documentos exigidos contratualmente.

7.2.2. A Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, para realizar a vistoria, verificar a aderência da execução às metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, conferir a conformidade técnica dos serviços e atestar a medição ou solicitar correções.

7.2.3. Após a vistoria, a Fiscalização poderá:

- a) Atestar a Medição: emitindo o respectivo Atestado de Medição, autorizando a emissão da Nota Fiscal;
- b) Glosar total ou parcialmente a medição: caso identifique desconformidades, hipótese em que a etapa, parcela, marco ou evento impugnado não será pago até a devida correção pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

## **7.3. Da Liquidação:**

7.3.1. Após o ateste da medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato e na regulamentação aplicável, inclusive os de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando cabíveis.

7.3.2. A liquidação da despesa será processada pelo setor competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência documental e o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

## **7.4. Do Prazo e Forma de Pagamento:**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, na forma prevista neste contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.4.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

monetariamente pelo IPCA-E, ou outro índice oficial previsto no contrato, pro rata die, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

#### 7.5. Do Recebimento Provisório, Definitivo e da Garantia:

7.5.1. A aprovação das medições periódicas não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto e não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução da obra.

7.5.2. O recebimento provisório da obra ou serviço será formalizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão integral do objeto, a limpeza final do canteiro, a eliminação das pendências apontadas e o decurso do prazo de observação, quando previsto contratualmente.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida previsão contratual de prazo superior, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, funcionalidade dos materiais e serviços executados, bem como pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção.

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de de R\$ 2.327.424,35 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme planilha orçamentária em anexo.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FONTE RECURSO
0208 - SECRETARIA DE SAÚDE	1050 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADE DE SAÚDE	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10503915001002000 10503916000000000	150010020000 160000000000

#### 10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Jussari-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ruhan Fernandes Cordeiro Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 052227153-7

FELIPE NOBRE ROCHA  
Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO OS REPAROS, ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL GILENO AMDO BRANDÃO, JUSSARI – BA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, SENDO A CONTRATAÇÃO FINANCIADA COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 029/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESAB/FES-BA), E O MUNICÍPIO DE JUSSARI.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, propõe à Prefeitura Municipal de Jussari a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, pelos preços e condições abaixo estipulados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO OS REPAROS, ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL GILENO AMDO BRANDÃO	R\$

Valor Global por Extenso: \_\_\_\_\_

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

**2.1. BDI (Benefício e Despesas Indiretas):** O valor global acima inclui BDI de \_\_\_\_\_%, cobrindo todas as despesas indiretas, tributos e lucro.

**2.2. Regime de Desoneração:** Declaramos que a elaboração da planilha orçamentária considerou o regime: ( ) Desonerado / ( ) Não Desonerado.

**2.3. Validade da Proposta:** 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

**2.4. Prazo de Execução:** 8 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**2.5. Garantia da Obra:** 05 (cinco) anos, conforme Código Civil Brasileiro.

## 3. ANEXOS INTEGRANTES DESTA PROPOSTA

Declaramos que integram esta Proposta Comercial, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos detalhados, elaborados em conformidade com o modelo da Administração:

- **Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Orçamentária Analítica:** Contendo os quantitativos, custos unitários de materiais e mão de obra, e encargos sociais.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** Detalhando o avanço físico da obra e o desembolso financeiro mensal, em consonância com os percentuais e prazo de execução estabelecidos no orçamento Base;
- **Detalhamento do BDI:** Demonstrativo da composição das Bonificações e Despesas Indiretas.
- **Composição dos Encargos Sociais:** Detalhamento dos encargos incidentes sobre a mão de obra.

## 4. DECLARAÇÕES DO LICITANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Declaramos, para os devidos fins de direito, que:

- a) O preço ofertado cobre todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- b) Temos pleno conhecimento das condições locais onde os serviços serão executados, tendo realizado a vistoria técnica ou optado por assumir os riscos decorrentes do não comparecimento, conforme faculdade do Edital;
- e) Concordamos com o regime de medição e pagamento vinculado às etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

**5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ PIX (se houver):  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função:  
\_\_\_\_\_ CREA/CAU do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA**

**NOTA 01:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO III  
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.1 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV  
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV.I  
Custo pela utilização do sistema  
(somente pelo licitante vencedor)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da licitação realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO V  
Declaração unificada

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

**DECLARA** expressamente:

9.5.1. que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.5.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.5.7. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.5.8. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

**NOTA 01:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VI  
Declaração enquadramento MEI/ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

**DECLARA** expressamente que está enquadrada como, (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

**NOTA 01:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação em Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) \_\_\_\_\_ Vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor designado

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

(AOS QUE OPTAREM EM NÃO AGENDAR A VISITA TÉCNICA)

Declaro para fins de participação em Licitação que tomei conhecimento das condições e implicações da efetivação das obras e serviços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA  
CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII  
Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUSSARI E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO JUSSARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Agenor de Souza, 01, nesta Cidade de Jussari, neste ato representado pelo **Orleans Mascarenhas dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.883.235-77, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Das Candeias, nº 171, centro, CEP: 45.622-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ:** \_\_\_\_\_, com endereço na rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº XXX/2026**, sob a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO OS REPAROS, ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL GILENO AMDO BRANDÃO, JUSSARI – BA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, SENDO A CONTRATAÇÃO FINANCIADA COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 029/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESAB/FES-BA), E O MUNICÍPIO DE JUSSARI**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, o qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

2.3. A obra será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, bem como demais os projetos que parametrizaram esta contratação.

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta do Contratado;
- c) Edital do Pregão Eletrônico XXX/2026;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.**

3.2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com fundamento no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido (execução de obra de engenharia), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o seu objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. O prazo para a execução é de 8 (oito) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

3.2.4. A prorrogação automática prevista no item 3.2.2 não exime a CONTRATADA de responsabilidade por eventuais atrasos injustificados, ficando esta sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, salvo se o atraso decorrer de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.2.5. O período remanescente entre o prazo de execução e o prazo de vigência destina-se aos trâmites de Recebimento Provisório e Definitivo da obra, bem como à regularização de documentos junto aos órgãos competentes e concessionárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do Município de Jussari, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução técnica e jurídica perante a Administração.

5.2. Em conformidade com o Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e as definições do Estudo Técnico Preliminar, é estritamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que deram causa à qualificação da empresa, a saber:

<b>CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇOS</b>
7682	GRADE E MONTANTES DE FERRO H=2,10M, INCLUSIVE PORTÃO, MURETA H=40CM, CHAPISCADA E REBOCADA, ALTURA TOTAL=2,50M, EXCLUSIVE PINTURA DA GRADE E MURETA - (PADRÃO CEHOP) - REV 04_12/2021
98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023
101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020



98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020
-------	---

5.3. Poderá ser admitida, mediante avaliação da capacidade técnica pela Fiscalização, a subcontratação de itens especializados que não compõem a parcela de maior relevância principal.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização cópia do contrato de subcontratação, bem como os documentos de habilitação e a comprovação da capacidade técnica da subcontratada, antes do início da execução dos respectivos serviços.

5.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA principal, sendo de sua inteira responsabilidade a quitação das obrigações junto às subcontratadas.

5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme as vedações de nepotismo da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, no cumprimento de suas atribuições legais e contratuais, obriga-se a:

8.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à fiel execução do objeto.

8.2. Emitir ordens de serviço ou documentos equivalentes para a execução das etapas do objeto, indicando os locais, prazos e especificações pertinentes.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento e no Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.4. Designar, formalmente, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos), nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como as circunstâncias e eventuais funcionários envolvidos, encaminhando tais apontamentos à autoridade competente para as providências de sanção ou correção cabíveis.

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida substituição, reparação ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

8.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas contratuais, os termos da proposta adjudicada e os anexos deste contrato.

8.8. Notificar a CONTRATADA para a apresentação de defesa prévia em caso de aplicação de sanções administrativas decorrentes de infrações contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente o objeto contratado, observando as especificações do Termo de Referência, Projetos e Memoriais, assumindo integralmente os riscos e despesas da execução. Além das obrigações legais, caberá à CONTRATADA:

##### 9.2. **Gestão Técnica e Operacional:**

9.2.1. Preposto e Equipe: Manter preposto aceito pela Administração no local da obra, bem como alocar pessoal tecnicamente habilitado, incluindo o Engenheiro Civil e o Encarregado Geral de Obras indicados no planejamento.

9.2.2. Instruções da Fiscalização: Atender prontamente às determinações do Fiscal do Contrato, paralisando atividades que não sigam a boa técnica ou ponham em risco a segurança.

9.2.3. Correção de Vícios: Reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços com defeitos resultantes da execução ou de materiais, especialmente quanto à solidez da estrutura metálica e acabamentos em madeira.



9.2.4. Métodos Executivos: Submeter previamente à Fiscalização qualquer mudança nos métodos executivos que divirjam do Memorial Descritivo.

### 9.3. Segurança e Canteiro de Obras:

9.3.1. Segurança do Trabalho: Conduzir os trabalhos sob estrita observância das normas de segurança, responsabilizando-se pelo treinamento, fornecimento e uso obrigatório de EPIs.

9.3.2. Manutenção do Local: Manter o canteiro de obras limpo, higienizado e vigiado, promovendo a guarda de materiais.

9.3.3. Comunicação de Acidentes: Comunicar ao Fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.

### 9.4. Responsabilidade Civil e Social:

9.4.1. Danos a Terceiros: Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.

9.4.2. Encargos e Legislação: Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.

9.4.3. Trabalho Infantil: Proibir o trabalho de menores de dezesseis anos (salvo aprendizes a partir de quatorze) e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos.

9.4.4. Conflito de Interesses: Não subcontratar pessoas que mantenham vínculos técnicos, comerciais ou familiares com dirigentes do órgão ou agentes públicos envolvidos na gestão do contrato.

### 9.5. Documentação e Regularidade:

9.5.1. Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5.2. Instrução da Medição: Entregar, junto à Nota Fiscal, as certidões de regularidade com o FGTS (CRF), débitos trabalhistas (CNDT) e tributos federais, estaduais e municipais.

9.5.3. Sigilo: Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato.

### 9.6. Disposições Finais da Execução:

9.6.1. Dimensionamento: Arcar com o ônus de eventuais equívocos no dimensionamento quantitativo de sua proposta, garantindo o atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração por fato superveniente previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Alterações Quantitativas: Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 11.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 11.3. Regras para Seguro-Garantia:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

11.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.3.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.3.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3.7. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.4. Regras para Caução em Dinheiro: Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta Banco: Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, CNPJ do Titular: 13.657.937/0001-86 (Prefeitura Municipal de Jussari), com correção monetária.

11.5. Regras para Títulos da Dívida Pública: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6. Regras para Fiança Bancária: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. Regras para Título de Capitalização:

11.7.1. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.7.2. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

11.8. Cobertura da Garantia: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.9. Manutenção e Execução:

11.9.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo.

11.9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício.

11.9.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, notificando o emitente quanto ao início de processo administrativo.

11.10. Liberação: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (Recebimento Definitivo) ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela provenientes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

12.3. As sanções aplicáveis são:

I - **Advertência**, por escrito, para infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

II - **Multa**, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais e limites:

a) **Multa de mora de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução de qualquer obrigação ou etapa do cronograma, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias poderá caracterizar inexecução total.

b) **Multa compensatória de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

c) **Multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, rescisão unilateral por culpa da contratada ou descumprimento de obrigações contratuais.

III - **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, ou pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

IV - **Declaração de Inidoneidade** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações mais graves, previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4. Da Dosimetria das Sanções:** Para garantir a proporcionalidade, a aplicação das multas previstas no inciso II observará a seguinte gradação objetiva:

GRAU	TIPO DA INFRAÇÃO (Exemplificativa)	SANÇÃO BASE
LEVE	Descumprimento de obrigações acessórias (ex: não uso de uniforme, falta de limpeza diária do canteiro, atraso no envio de relatórios).	VAdvertência (na 1ª ocorrência) ou Multa de 0,5% sobre o valor da última medição atestada.
MÉDIA	Atraso no cronograma de etapas não críticas; substituição de material por similar sem autorização prévia; falta de preposto no canteiro.	Multa de Mora (0,5% ao dia) sobre a parcela em atraso ou Multa de 2% a 5% sobre o valor da etapa inadimplida.
GRAVE	Descumprimento de normas de segurança; erro técnico que exija refazimento; atraso superior a 15 dias em etapa crítica.	Multa de 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente. Impedimento de Licitar e Contratar (até 03 anos).
GRAVÍSSIMA	Abandono da obra; uso de materiais de qualidade inferior à especificada; fraude na execução; reincidência em faltas graves.	Multa de 15% a 30% sobre o valor total do contrato. Declaração de Inidoneidade (03 a 06 anos) e Rescisão Unilateral.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada. Caso o valor seja insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6. O processo para aplicação das sanções observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 013/2024, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis por atraso.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nas hipóteses de extinção decorrentes de culpa da Contratada (incisos I a VIII do Art. 137), a Administração poderá, nos termos do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- a) Assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, observados os requisitos de habilitação jurídica e técnica.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, após análise da capacidade técnica e jurídica da nova empresa.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Apuração de indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. O contrato será obrigatoriamente extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICHAMENTO	FONTES RECURSO
0208 - SECRETARIA DE SAÚDE	1050 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADE DE SAÚDE	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10503915001002000 10503916000000000	150010020000 160000000000

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços previsto no edital, empenho de dotações orçamentárias suplementares ou atualização de dados cadastrais) serão realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. No regime de Empreitada por Preço Global, a alteração de quantitativos decorrente de erros ou omissões no orçamento da licitação só será admitida em caráter excepcional, se decorrente de fatos supervenientes ou vício oculto de impossível detecção na fase de projeto, conforme alocação de riscos estabelecida no ETP, vedada a alteração que desnature o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Município de Jussari/BA

CNPJ 13.657.937/0001-86

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Representante Legal